TC nº 72-001.850.12-79

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SMADS. Serviço de transporte com veículos, incluindo motorista e combustível. Adequações efetuadas. Perda do objeto. PREJUDICADO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-000.181.12-45, 72-002.527.13-30 e 72-002.873.15-52.

Acompanha o TC 72-001.874.13-18.

2.911ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 20/06/2017

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar prejudicado o Edital do Pregão Presencial 017/SMADS/2011, pela perda de seu objeto, diante das adequações publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, edição de 11/03/2013.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão à interessada, arquivando-se, após, estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de fevereiro de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-002.873.15-52.